

**Edital de Credenciamento nº 001/2018 para Celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público.**

(Art. 11, Inciso IV do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de Abril de 2017).

**1. DO PREÂMBULO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC, através da COMISSÃO DE SELEÇÃO designada pela Portaria nº 20/18, de 16 de Maio de 2018, torna público o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos para eventualmente firmar futuras parcerias, nos termos e condições a seguir estabelecidas.

**2. DO OBJETO**

**2.1. CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURIDICAS** consideradas como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para que, em regime de mútua cooperação com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, expressos em futuros e eventuais **TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO** ou **ACORDOS DE COOPERAÇÃO** firmados com dispensa do chamamento público, por prazo admitido na legislação correlata (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014) e de acordo com o Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de Abril de 2017.

**2.2.** Nas parcerias (**TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO**) com vigência superior a 01 (um) ano, o Poder Público (Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC) realizará sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do PLANO DE TRABALHO e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria (**TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO**) celebrada e do cumprimento dos objetivos

pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

- 2.3.** Considerar-se-á, para fins do presente Edital, Organizações da Sociedade Civil aquelas definidas na lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993) e caracterizadas na Resolução Nº 27, de 19 e Setembro e 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS:
- a. Organizações de Assistência Social que atuam no atendimento;
  - b. Organizações de Assistência Social que atuam no assessoramento;
  - c. Organizações de Assistência Social que atuam na defesa e garantia de direitos

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO**

- 3.1.** Poderão se credenciar todas as Organizações que atenderem às exigências constantes neste Edital e que exerçam atividades voltadas ou vinculadas a serviços da área da política de assistência social tendo como exigência, além dos documentos previstos neste edital, os requisitos previstos no inciso V do art. 33 da lei 13.019/2014:
- a)** No mínimo 2 ( dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - b)** Experiência prévia de 2 (dois) anos na realização, com efetividade, de atividade na área da política de assistência social a ser comprovada por meio de documentos e/ou declaração;
  - c)** Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou

projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

- d)** Declaração da Organização da Sociedade Civil afirmando que possui infraestrutura para o desenvolvimento das ações propostas;
- e)** Divulgar informações referentes às parcerias celebradas com a administração pública estadual na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas atividades.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS**

**4.1.** Não poderão participar deste credenciamento a Organização da Sociedade Civil que:

- I.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III.** Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV.** Tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
  - a.** For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b.** For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c.** A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

- V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - c. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

- c. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 4.2. Não poderão participar do credenciamento as organizações da sociedade civil cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar nos termos do item 03, a seguinte documentação:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da lei federal nº 13.019/2014;
- b. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- d. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- e. Comprovante de residência do representante legal da entidade.

### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio oficial da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
- b. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União – CND Conjunta RFB/PGFN;
- c. Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e Municipal;

- d. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.3. O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR, AINDA, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- a. Declaração expressa que não foi considerado INIDÔNICO para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b. Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.1.4.** Documentação comprobatória de experiência na área de atuação do objeto da Parceria: Cópia autenticada ou acompanhada do original da declaração de atuação na área, especificando o período e término, assinada e carimbada pela autoridade contratante;

- 5.2.** A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados nos itens 5 sendo que, ao final de todo o processo de seleção deste edital, a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

**6. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

- 6.1.** As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar a solicitação de credenciamento acompanhada da documentação prevista neste Edital na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC, localizada na Rua Acre, nº 340, Bairro Cabral, Teresina – PI, no **período de 19/06/2018 a 02/07/2018 das 08h00min as 13h00min.**
- 6.2.** Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação em Diário Oficial do Estado, a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC poderá suspender o credenciamento de novas entidades.
- 6.3.** A documentação deverá ser protocolada contendo na parte externa/frente de cada envelope os seguintes dados e documento:

Requerimento de Credenciamento

Nº do Edital de Credenciamento:

Nome da entidade:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

- 6.4.** Caso a documentação esteja incompleta a Comissão comunicará ao interessado através de e-mail informado no formulário de credenciamento (Anexo II) que poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis dentro do período de inscrição, apresentar novos documentos.

## **7. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

- 7.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção e Credenciamento caberão recursos que deverão ser encaminhados à Comissão, na SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC, através do serviço de Protocolo, mediante petição, de forma clara e objetiva, e assinada pelo representante legal da recorrente.
- 7.2.** O prazo para interposição de recursos é de 03 (três) dias úteis, após a divulgação dos resultados pelo diário oficial e deverão ser protocolizado no Protocolo Geral da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC.

## **8. DA EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

- 8.1.** A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC sempre que o interesse público o exigir, poderá formalizar Parceria com as instituições especializadas credenciadas neste Edital.
- 8.2.** Constitui condição para a celebração do ajuste a inexistência de registros em nome da credenciada no Cadastro Informativo dos



Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de Piauí – CADIN ESTADUAL, o qual será consultado por ocasião da respectiva celebração;

- 8.3.** A rescisão do ajuste pela inexecução total ou parcial, bem como a má execução dos serviços, acarretará, além das consequências acordadas e as previstas em lei ou regulamento, o descredenciamento do Cadastro de Credenciados da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC;
- 8.4.** A vigência do ajuste celebrado com as Organizações da Sociedade Civil credenciadas está prevista para até 02 (dois) anos sem prejuízo das necessárias e constantes revisões das metas e prazos, em face à especificidade e natureza assistencial do ajuste.
- 8.5.** Havendo mais de uma entidade credenciada e apta a formalizar parceria na área de um determinado Objeto, serão estabelecidos os seguintes critérios na escolha da OSC, na presente ordem de prioridade:
  - a) Tempo de experiência na área do Objeto, a ser comprovada por meio de documentos e/ou declaração;
  - b) Sorteio

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1.** Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC, das segundas as quintas-feiras, das 08h00min as 13h00min, e na Internet, para download, no seguinte endereço eletrônico: [www.sasc.pi.gov.br](http://www.sasc.pi.gov.br).
- 9.2.** A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí e no sítio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC;
- 9.3.** É dado à SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 9.4.** Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.
- 9.5.** É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 9.6.** O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil selecionadas conforme este Edital terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data da homologação do resultado.
- 9.7.** A participação nesta seleção implica a aceitação integral e irrevogável pelo interessado dos termos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação do seu desconhecimento.
- 9.8.** O ato de credenciamento não gera para a entidade nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de celebração de parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC.
- 9.9.** Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos mediante solicitação escrita endereçada à Comissão Especial de Seleção e Credenciamento/SASC;
- 9.10.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Seleção e Credenciamento/SASC;

Teresina (PI), 14 de Junho de 2018.

**ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO**  
Secretária de Assistência Social e Cidadania

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Período de Inscrições das Organizações da Sociedade Civil	19/06/18 a 02/07/18
Análise das documentações apresentadas	03/07/18 a 09/07/18
Divulgação do resultado das inscrições deferidas	10/07/2018
Período para interposição de recursos	11/07/18 a 13/07/18
Período para análise dos recursos interpostos	16/07/18 a 18/07/18
Divulgação do resultado dos Recursos	19/07/18
Divulgação do resultado final	20/07/18

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

- NOME:
- CPF:
- RG:
- ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro, cidade, Estado)  
Telefone(s):
- E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de serviços na área da Política de Assistência Social em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Data:

Nome e assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO:**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO**

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei:

- a. Que tem ciência e que atenderá às normas do Edital de Credenciamento nº 01/2018;
- b. Que possui email e equipamento com acesso à internet banda larga;
- c. Que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d. Que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- e. Que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, ..... de ..... de .....

Assinatura \_\_\_\_\_